



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Processo N. 285/24 Data 16/01/24

Interessado: Secretaria Meio Ambiente

Favorecido: Programa Pet Cida

ASSUNTO

Credenciamento de Clínicas veterinárias para atender o
programa Pet Cida

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
16/01/24	Gabinete	06/03/24	Gabinete
18/01/24	Compras	08/03/24	Procuradoria
19/01/24	Ambiente		
01/02/24	Planejamento		
05/02/24	Gabinete		
09/02/24	Contabilidade		
09/03/24	Planejamento		



CURTA
GUAÇU



OFÍCIO SEMMAM/05/2024
Guaçú-ES, 15 de janeiro de 2024

Excelentíssimo Prefeito.

Venho por meio deste, solicitar a abertura de processo de credenciamento de clínicas veterinárias para atender a demanda do programa PetVida que o município aderiu segundo Portaria nº 5798/2023.

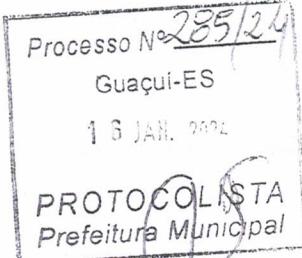
Na oportunidade segue a justificativa do modelo escolhido para a execução do objeto, a tabela de serviços e valores de pagamento oferecidos pelo próprio PetVida, e os demais documentos pertinentes à execução deste programa..

Sendo só para o momento, agradecemos a parceria e nos colocamos ao Vosso inteiro dispor.

Atenciosamente,

Roberto Martins
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Exmo Prefeito Municipal de Guaçú
Senhor Marcos Luiz Jauhar



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

Contratação de empresa especializada na contratação de serviços veterinários terceirizados para o controle populacional de cães e gatos.

Contratação baseada no Art. 75 da Lei 14.133/21.



2 – Descrição Detalhada do Objeto (especificação)

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.
01	Aplicação de Microchip (NFC) e registro do animal		UNID.
02	Exame pré-operatório: Perfil simples canino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica		UNID.
03	Exame pré-operatório: Perfil simples felino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica		UNID.
04	Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea – Espécie felina)		UNID.
05	Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea – Espécie canina até 20 kg)		UNID.
06	Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea – Espécie 21 a 30 kg)		UNID.
07	Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea – Espécie 31 a 40 kg)		UNID.
08	Procedimento de orquiectomia (castração de macho – Espécie felina)		UNID.
09	Procedimento de orquiectomia (castração de macho – Espécie canina até 20 kg)		UNID.
10	Procedimento de orquiectomia (castração de macho – Espécie canina de 21 a 30 kg)		UNID.
11	Medicação pós-cirúrgica (CASTRAÇÃO)		UNID.
12	Vacinação V8 para cães (medicamento e aplicação)		UNID.
13	Vacinação V4 para gatos (medicamento e aplicação)		UNID.
14	Atendimento de urgência e emergência (consulta)		UNID.
15	exame de sangue perfil simples		UNID.
16	radiografia simples em até 2 posições		UNID.
17	ultrassonografia abdominal		UNID.
18	Eutanásia em cães		UNID.
19	Eutanásia em gatos		UNID.
20	Antiparasitário contra pulga e carrapato		UNID.
21	Tratamento contra vermes chatos e redondos		UNID.
22	Internação		UNID.
23	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos		UNID.
24	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino		UNID.
25	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino		UNID.

3 – Capacidade Técnica

Após a realização da dispensa, a empresa vencedora deverá enviar os documentos que comprovam sua habilitação, bem como Atestado (s) que comprovem a aptidão da empresa.

4 – Capacidade Financeira

Não se aplica.



5 – Contextualização e Justificativa

A possibilidade de credenciamento realizada pela Prefeitura Municipal de Guaçuí, por meio do Fundo Municipal de Bem-estar animal, cujo objeto consiste em CRENDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS PARA CÃES E GATOS, tais como: serviços de microchipagem e cadastro; esterilização cirúrgica de cães e gatos, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, medicamentos e materiais utilizados durante os procedimentos cirúrgicos, bem como a medicação pré, trans e pós-cirúrgica, realização de atendimentos de ações em saúde e ações de urgência e emergência, que tem por objetivo atender aos animais do município de Guaçuí, prioritariamente descritos no Plano de Trabalho, PORTARIA N.º 033-R, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023, D.O., conforme Processo Administrativo nº 6303/2023 – SEMMA, devidamente aprovado pela autoridade competente.

O credenciamento pode ser conceituado como: espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.

O Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfazem os requisitos definidos pela Administração, observados o prazo de publicidade. É inexigível a licitação, por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser melhor atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento.

Em suma, o sistema de credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos, ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração, uma vez que o credenciamento envolve uma espécie de cadastro, onde o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

O credenciamento exclui o procedimento licitatório fixado no art. 37, inc. XXI da Constituição, assim não precisando de ter exclusividade por um ou por outro, mas por todos, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de

serviço interessados e que atendam os requisitos mínimos de qualificação e igualdade de condições, inclusive menor preço.

O Credenciamento se faz necessário devido ao programa PETVIDA contemplar não só os atendimentos eletivos, como as castrações, mas os atendimentos para os animais em situações de urgência e emergência. Salientando que a cirurgia eletiva é uma cirurgia programada que não é considerada de urgência e que pode ser agendado o dia e o horário para sua realização conforme a ocasião mais propícia. Mas quando ocorrerem situações de urgência e emergência o atendimento rápido faz toda a diferença.

O atendimento de emergência caracteriza-se por aquilo que implica risco iminente de morte ou que cause sofrimento intenso ao animal. Ou seja, é necessário ter o diagnóstico e dar início ao tratamento o mais rápido possível para que os efeitos sejam minimizados e o animal esteja em segurança. Diferente do primeiro caso, as situações de urgência são caracterizadas como aquelas que não apresentam risco de morte iminente, mas que devem ser tratadas rapidamente para não evoluir para complicações mais graves.

Nas situações de urgência e emergência precisamos na clínica que estiver de prontidão ou em que o atendimento seja disponibilizado o mais rápido possível para a prestação do socorro.

Com o credenciamento o programa PETVIDA vai garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo para os animais em situação de rua ou pertencentes às pessoas em situação de vulnerabilidade social; vai promover a celeridade e qualidade na prestação desses serviços; e prover estrutura física segura, acessível, e imediata para as situações que se apresentarem, garantindo o bem-estar animal e a saúde pública.

6 – Estimativa de Custos

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES

item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor unitário
01	Aplicação de Microchip (NFC) e registro do animal, caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	1	75,41
02	Exames pré-operatórios: Perfil simples felino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica + castração de macho de até 8kg + internação e medicação pós-operatória	1	362,72
03	Exames pré-operatórios: Perfil simples felino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica + castração de fêmea de até 8kg + internação e medicação pós-operatória	1	449,97
04	Exame pré-operatório: Perfil simples canino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica + castração de macho de até 20 kg + internação e medicação pós-operatória	1	467,33
05	Exame pré-operatório: Perfil simples canino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica + castração de fêmea de 11 a 20 kg + internação e medicação pós-operatória	1	660,31
06	Exame pré-operatório: Perfil simples canino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para	1	764,00

	habilitação cirúrgica + castração de fêmea de 21 a 30 kg + internação e medicação pós-operatória		
07	Vacinação V8 para cães (medicamento e aplicação)	1	71,44
08	Vacinação V4 para gatos (medicamento e aplicação)	1	84,39
09	exame de sangue perfil simples (hemograma)	1	47,25
10	radiografia simples em até 2 posições	1	197,15
11	ultrassonografia abdominal	1	154,35
12	Eutanásia em cães	1	305,65
13	Eutanásia em gatos	1	232,83
14	Antiparasitário contra pulga e carrapato	1	83,39
15	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	1	60,04
16	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitos e endoparasitos em gatos	1	57,34
17	Internação clínica	1	227,08
18	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	1	509,72
19	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	1	709,29
20	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	1	827,18
21	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	1	1487,67
22	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	1	967,56
23	Teste SNAP para cinomose em cães	1	200,38
24	Teste SNAP para FIV/FELV em felinos	1	229,72
25	Teste rápido 4DX	1	149,58

Dotação Orçamentária:

Unidade:

Função:

Sub-função:

Programa:

Projet

Ficha

1.1.3. Análisis Público

7 – Interesse Público
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

8 - Tipo de Contratação

<input checked="" type="checkbox"/>	Contrato	Adesão a Ata de Registro de Preço
	Carta Contrato	Ata de Registro de Preços
	Autorização de Compra	
Condição Especial:		

9 – Modo de Fornecimento

Única	Mensal
-------	--------

<input checked="" type="checkbox"/> Parcelado	X Por demanda
<input type="checkbox"/> Outro (Condição especial)	PLE Pianilha de Levantamento de Eventos
Condição Especial:	



10 – Local de Entrega/Execução

veterinária vencedora irá buscar e soltar no mesmo local anterior os cães a serem indicados pelos representantes, devendo preencher uma ficha de responsabilidade.

11 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

Os serviços serão executados após a emissão da ordem de serviço conforme capacidade da clínica.

12 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

O pagamento será efetuado a partir da entrega da nota fiscal.

13 – Vigência do Contrato

12 meses

14 – Amostra/ Modelo

Não se aplica.

15 - Entrega provisória

Não se aplica.

16 – Entrega definitiva

Não se aplica.

17 – Regras de sustentabilidade (ex: pneus, pilhas, baterias e etc)

Não se aplica.

18 – Detalhamento do “Benefícios e Despesas Indiretas” (BDI)

Não se aplica.

19 – Índice de Correção

O índice de correção será o menor na data do pedido administrativo.

20 – Deveres das Partes

Compete à Contratada:

- a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;
b) definir o local para entrega;
c) designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto.

21 – Sancções

De acordo com a Lei 14.133/21.



22 – Caução Contratual

Não se aplica.

23 – Publicação da Ratificação de dispensa/Inexigibilidade.

Diário oficial e no Portal da Transparência

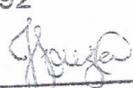
24 – Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.

Nome do Servidor: Jayro Cesar Souza de Oliveira

Cargo: Gerente de Programas e Projetos

Matrícula: 904192

Assinatura:



25 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.

Nome do Servidor: Jayro Cesar Souza de oliveira

Cargo: Gerente de Programas e Projetos

Matrícula: 904192

Assinatura:



26 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.

Nome do Servidor: Roberto Martins

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

Matrícula: 902027

Assinatura:



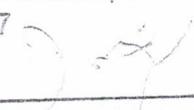
27 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Nome do Servidor: Roberto Martins

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

Matrícula: 902027

Assinatura:



28 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Nome do Servidor: Roberto Martins

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

Matrícula: 902027



Assinatura:

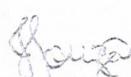
29 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Nome do Servidor: Jayro Cesar Souza de Oliveira

Cargo: Gerente de Programas e Projetos

Matrícula: 904192

Assinatura:



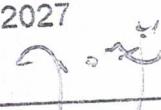
30 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Nome do Servidor: Roberto Martins

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

Matrícula: 902027

Assinatura:



31 - Responsável pela elaboração de pesquisa de mercado.

Nome do Servidor: Elizabeth Ribeiro Vieira

Cargo: Superintendente de Programas e Projetos

Matrícula: 904143

Assinatura:



32 – Responsável pela aprovação de pesquisa de mercado.

Setor de Compras

Nome do Servidor: Grazielle Gouvea Rodrigues

Cargo: Superintendente de Compras e Serviços

Matrícula: 904253

Assinatura:

33 – Responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o número do documento.

Não se aplica.

34 – Identificação do Responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante.

Nome do Servidor: Grazielle Gouvea Rodrigues

Cargo: Superintendente de Compras e Serviços

Matrícula: 904253

Assinatura:

35 - Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta.

Marcos Luiz Jauhar

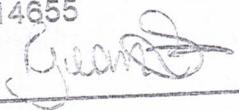


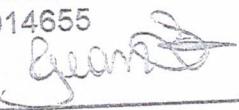
PREFEITURA DE
GUACUÍ
2021-2024



36 – Autorização do responsável pela abertura do processo licitatório.
Roberto Martins

37 – Termo de ratificação da dispensa/inexigibilidade
Marcos Luiz Jauhar

38 – Nomeação do Gestor do Contrato
Nome do Servidor: Gean Luiz Vimercati de Sousa
Cargo: Superintendente de Meio Ambiente
Matrícula: 014655
Assinatura: 

39 – Nomeação do Fiscal do Contrato
Nome do Servidor: Gean Luiz Vimercati de sousa
Cargo: Superintendente de Meio Ambiente
Matrícula: 014655
Assinatura: 

40 – Responsável pela elaboração do Benefício e Despesa Indireta
Não se aplica.

Roberto Martins
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO



1. DADOS CADASTRAIS

1.1 ÓRGÃO PROPONENTE

Proponente SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEAMA				CNPJ 31.752.645/0001-04
Endereço Rua Dr. João Carlos de Souza, 107 - Barro Vermelho, 11º andar.				
Cidade: Vitória	UF ES	CEP 29057-530	Telefone	Esfera Administrativa Estadual
Nome do Dirigente do Órgão Proponente FELIPE RIGONI LOPES		CPF	RG/ Órgão Expedidor	
Cargo Secretário de Estado			Telefone	

1.2 MUNICÍPIO

Município Guaçuí	CNPJ 27.174.135/0001-20			
Endereço Praça João Acacinho N° 01, Centro				Cidade: Guaçuí UF: ES CEP: 29560-000
Telefone (28) 3553-1794				
1. Nome do Representante Legal 1 Marcos Luiz Jauhar	CPF 561.616.977-34	RG/ Órgão Expedidor 3837074 SPTC ES		
Cargo CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				Telefone (28) 99956-4390
2. Nome do Representante Legal 2 Roberto Martins	CPF 818.035.237-68	RG/ Órgão Expedidor 11010-1 PM ES		
Cargo Secretário Municipal de Meio Ambiente				Telefone (28) 99885-0094

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	Período de Execução	
O presente termo tem por objeto ações referente ao controle populacional, assistência à saúde, atendimento à urgência e emergência, cadastro e acolhimento temporário de animais domésticos caninos e felinos no âmbito do município.	Início 12/2023	Término 05/2024
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Enfrentamos desafios cotidianos, em relação a situação do controle populacional de cães e gatos no município de Guaçuí, pois tem sido muito frequente os casos de abandono de cães adultos e idosos, e de ninhadas de filhotes em todo o município, inclusive na zona rural. Os maus tratos são frequentemente objeto de denúncias, ganham repercussão e causam indignação, e constituem um		

PROTOCOLO
FLS.
12
TRACAO

problema crescente a cada dia dentro das cidades de um modo geral. Cães e gatos têm alto potencial reprodutivo, podendo ter um aumento populacional rápido, criando um descontrole da população canina e felina e motivando a maioria dos casos de abandono. Vale ressaltar que a superpopulação de cães e gatos nas cidades configura-se em um problema de saúde pública, expondo os seres humanos a riscos como a possibilidade de transmissão de zoonoses, agressões, mordeduras e acidentes automobilísticos. A contaminação ambiental por dejetos e dispersão de lixo é constante em vários pontos da cidade e é outro problema derivado da superpopulação e abandono dos animais. A implantação de um programa contínuo de controle da população animal, além da alocação de recursos financeiros, técnicos e humanos, é uma urgência e exige um planejamento que englobe diagnóstico, ações preventivas, controle, monitoramento, avaliação e dedicação permanente. Tendo como principal ação a castração cirúrgica dos animais, priorizando as fêmeas de cães e gatos. Uma estratégia importante para subsidiar o planejamento das políticas de saúde pública a implementação de um programa de controle populacional é o registro, ou seja, a identificação de animais com a finalidade de formar um sistema de informação com dados que relacionem os proprietários aos seus animais. Deste modo, o registro e a identificação são instrumentos de responsabilização do proprietário, fomenta a cultura de propriedade, posse ou guarda responsável e possibilitam conhecer e dimensionar as populações de cães e gatos. Por questões de bem-estar humano e animal se faz necessário a assistência médica veterinária à estes animais em situação de vulnerabilidade. Igualmente importante são as ações que estimulam a população à prática de adoção de animais, bem como o fortalecimento de ações já realizadas através dos projetos da educação ambiental, associações de proteção animal, e protetores voluntários, considerando que estas instituições necessitam com urgência de apoio do Poder Público.

O Município de Guaçuí não possui estrutura suficiente capaz de atuar no atendimento de tantos casos de abandono e mau trato. Assim, a estratégia mais plausível e inteligente seria atuar principalmente na realização de esterilização de cães e gatos com a finalidade de controle populacional. No tocante ao atendimento prioritário, este deve ser aplicado aos animais de rua e os pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda, objetivando assim a redução da taxa populacional em níveis satisfatórios.

Importante ressaltar a necessidade e obrigatoriedade da aplicação do microchip, com a finalidade de registro e controle dos animais objetivando o inicio do sistema de dados para acompanhamento e maior controle populacional, haja vista que, em caso de fuga ou abandono destes animais será possível identificar o tutor responsável e aplicar a sanção cabível.

A participação neste programa se justifica pela necessidade urgente de intervir principalmente em áreas de maior vulnerabilidade social, visto que, é uma demanda que se multiplica diariamente, considerando a velocidade reprodutiva que necessita ser vencida, e a urgência em frear não apenas essa velocidade reprodutiva, mas também os demais problemas que acompanham este crescimento, atuando de forma permanente no controle populacional.

OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

São obrigações comuns dos Partícipes:

- a) Executar o objeto do presente PLANO DE APLICAÇÃO buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, dentro dos prazos constantes dos cronogramas ajustados;
- b) Prestar o apoio necessário, dentro de sua área de competência, para que seja alcançado o objeto deste PLANO DE APLICAÇÃO em toda sua extensão;
- c) Elaborar pesquisas, estudos, medidas e ações voltadas para o desenvolvimento do pactuado neste PLANO DE APLICAÇÃO, bem como também aquelas que sejam assumidas em outros instrumentos celebrados com base neste instrumento;
- d) Zelar pela exatidão dos dados, informações e documentos fornecidos;
- e) Disponibilizar mutuamente dados e informações decorrentes de esforços e ações conjuntas para subsidiar tecnicamente a execução desse PLANO DE APLICAÇÃO;
- f) Articular-se com órgãos e entidades congêneres federais, estaduais, municipais;
- g) Acompanhar a implementação dos trabalhos;



- h) contribuir com a organização de eventos para mobilização das Partes interessadas (Stakeholders), quando necessário;
- i) Identificar possíveis fontes de financiamento a serem aplicadas na implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO, ou de seus produtos e fazer as tratativas legais e/ou administrativas para disponibilizá-las para o alcance dos objetivos;
- j) Apurar e divulgar os resultados desse PLANO DE APLICAÇÃO.

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

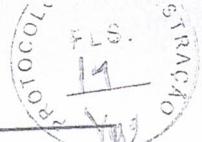
- a) Designar, no âmbito da SEAMA, a Comissão de Acompanhamento do Programa como gestora da parceria;
- b) auxiliar, quando demandado pelo município, na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente o município para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- g) discutir com o município sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- i) realizar, nas parcerias, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- j) acompanhar e operar o monitoramento dos trabalhos, buscando a melhoria contínua da disponibilização de informações;
- k) auxiliar na elaboração de relatórios técnicos de implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO;
- l) disponibilizar dados, informações, estudos e pessoal para subsidiar tecnicamente a execução desse PLANO DE APLICAÇÃO;
- m) identificar possíveis fontes de financiamento a serem aplicadas na implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO, ou de seus produtos e fazer as tratativas legais e/ou administrativas para disponibilizá-las para o alcance dos objetivos;

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de GUAÇUÍ:

- a) Designar profissional para compor a Equipe de Trabalho necessária;
- b) acompanhar e operar o monitoramento dos trabalhos, buscando a melhoria contínua da disponibilização de informações;
- c) realizar as articulações necessárias para viabilizar o alcance das metas pactuadas;
- d) discutir com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.
- e) Coordenar tecnicamente as discussões com a Equipe de Trabalho.
- f) auxiliar na elaboração de relatórios técnicos de implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO;
- g) dar livre acesso aos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão da parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do município em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) divulgar na Internet todas as parcerias celebradas em função do programa.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITENS	METAS / ATIVIDADES	FORMA DE EXECUÇÃO		PERÍODO		
		UNID.	QTDE	PRAZO	INÍCIO	FIM



1	Acordo Assinado e Validado	Acordo	1	7 dias	13/11/23	20/11/23
2	Criação Equipe de Trabalho	Equipe de trabalho	1	15 dias	21/11/23	05/12/23
3	Contratação dos serviços	Termo de referência	1- Modelo de cadastramento (clínicas credenciadas)	3 meses	20/12/23	20/03/24
4	Definição de estratégias para divulgação das ações	Minuta de regulamento	1(Esboço de minuta)	1 mês	10/12/23	10/01/24
6	Definição de prioridades e elaboração de um plano de ação com atividades, orçamento e cronograma para o Programa	Relatório – Proposta	1 plano de trabalho	2 meses	06/12/23	06/02/24
7	Criação de site para o programa com edital de participação e demais informações	Cadastro	Criação de ícones e conteúdo	2 meses	20/12/23	20/02/24
10	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL	RELATÓRIO	1	5 meses	06/06/24	30/06/24

4. DADOS CADASTRAIS – GESTOR DO COORDENADOR DO PROGRAMA

NOME DO COORDENADOR DO PROGRAMA	DDD/CONTATO	E-MAIL
Jayro Cesar Souza de Oliveira	(28) 99992-6736	Jc_oliveira2000@hotmail.com

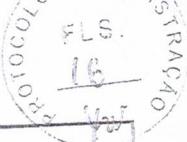
5. DADOS CADASTRAIS – EQUIPE ADMINISTRATIVA (Com o objetivo de manter comunicação direta e assertiva com a SEAMA)

NOME	DDD/CONTATO	E-MAIL
1. Elizabeth Ribeiro Vieira	(28) 99900-8364	Elizabeth.vieira10@hotmail.com
2. Gean Luiz Vimercati de Sousa	(28) 99946-9241	Meioambientequacui01@gmail.com
3. Flávia Campos de Azevedo Lucindo	(28) 99961-0991	lucindoflavia@gmail.com

6. ALCANCE SOCIAL E METAS A SEREM ATINGIDAS

ESPECIFICAÇÃO DA META	ALCANCE SOCIAL
castração cirúrgica dos animais, priorizando as fêmeas de cães e gatos.	controle populacional e epidemiológico principalmente nas localidades ou regiões com necessidades de atendimento prioritário ou emergencial, devendo o tratamento ser

	priorizado aos animais pertencentes ou localizados em áreas de interesse social, nas comunidades de baixa renda, objetivando, assim, a redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive dos animais não domiciliados nas áreas de maior vulnerabilidade e necessidade, dentro dos limites do município de Guaçuí.
Aplicação do microchip	Com a finalidade de registro e controle dos animais objetivando o início do sistema de dados para acompanhamento e maior controle populacional, haja vista que, em caso de fuga ou abandono destes animais será possível identificar o tutor responsável e aplicar a sanção cabível.
Vacinação das principais enfermidades, com vacinas V8 para cães e V4 para gatos	Evitar a proliferação de doenças infecto-contagiosas entre os animais e o custo do tratamento o que acaba motivando a maioria dos casos de abandono.
Atendimento de urgência e emergência	Disponibilizar consulta e principais exames para triagem (exame de sangue e raio X) nas situações de urgência e emergência, como acidentes e intoxicações, de cães que se enquadrem nos critérios do programa.
Cadastramento: será realizado através do Portal de Bem-Estar Animal da Prefeitura de Guaçuí. Objetivando a seleção e triagem dos animais, o cadastramento e seleção dos tutores sociais, associações de proteção animal e ONG's que serão contemplados para receber os benefícios do programa e participar deste.	Os critérios de seleção de proprietários e de seus animais levará em consideração, entre outros, as seguintes prioridades: Áreas com maior densidade populacional animal; Famílias incluídas em programas sociais, tais como bolsa família; Áreas de maior incidência de agressões por animais; Áreas de maior incidência de zoonoses; Animais que estão sobre a guarda das ONG's parceiras do programa; Animais que estiverem sob a guarda de protetores independentes; Animais errantes que possuam tutores na comunidade; Tutores que possuírem maior quantidade de animais; Tutores residentes em áreas de interesse social.
Atividades educacionais com a presença de um Médico Veterinário	sanar possíveis dúvidas e dar orientações, antes do procedimento cirúrgico com os responsáveis e tutores dos animais visando abordar as seguintes temáticas: Posse e guarda responsável; Informações sobre o processo de esterilização de cães e gatos;



Saúde pública com ênfase em controle de zoonoses; A importância da adoção de cães e gatos; Defesa, Proteção e Bem-estar animal.

7. ESTIMATIVA DE DIVISÃO DOS RECURSOS E CUSTEIO

AÇÃO	VALOR
castração cirúrgica dos animais, priorizando as fêmeas de cães e gatos.	60% 61.827,16
Aplicação do microchip	10% 10.304,52
Vacinação das principais enfermidades, com vacinas V8 para cães e V4 para gatos	10% 10.304,52
Atendimento de urgência e emergência	20% 20.609,06
CUSTEIO TOTAL:	103.045,26

8. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR TOTAL

AÇÃO	VALOR
TOTAL:	

9. DADOS DO FUNDO MUNICIPAL ESPECÍFICO DE MEIO AMBIENTE OU BEM-ESTAR ANIMAL

CNPJ	53.067.384/0001-26
BANCO	Banco Banestes
AGÊNCIA	121 – Guaçuí - ES
CONTA CORRENTE	3770690-0

10. PLANOS DE AÇÃO.

FLS.
JF
ARACAJU

I - Plano de cadastramento de tutores temporários com o meio pelo qual será realizado (site, telefone, etc);

II - Plano de cadastro e registro dos animais errantes, bem como a logística de recolhimento e devolução dos animais (Quais equipamentos o município pode designar para isso);

III- Plano de educação ambiental (ações para serem desenvolvidas no âmbito educacional);

IV - Plano de educação em guarda responsável e cronograma de feira de adoção;

V - Plano de comunicação do programa (site institucional, rede social, telefone, chamamento para participação do programa);

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.1. Haverá transferência de recursos financeiros entre os participes.

4.2. Incidem sobre o pacto as normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

12. PLANO DE TRABALHO APROVADO

12.2 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Poder Executivo Municipal, declaro para fins de prova junto à SEAMA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos orçamentários/financeiros, na forma deste Plano de Trabalho.

Guaçuí/ES, ____ de ____ de 20____

MARCOS LUIZ JAUHAR

Prefeito de Municipal de Guaçuí

12.3 APROVAÇÃO

S/AVALE

Aprovo o plano de trabalho, estando o mesmo em conformidade com proposta aprovada pela Comissão de acompanhamento do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos. Decreto nº 5477-R de 18 de agosto de 2023.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2023

FELIPE RIGONI LOPES
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

AN



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PME/ES
Fls. 19
Gabinete
G

A: Superintendência de Compras e Serviços (Processo N°. 285/2024)

Encaminho o presente para conhecimento e manifestação pertinentes. Solicito que logo após, destine o mesmo à Secretaria Municipal de Finanças para informações sobre a Disponibilidade Financeira, e em seguida, à Secretaria Municipal de Planejamento para que seja informada a Dotação Orçamentária.

Guaçuí-ES, 16 de novembro de 2024.


ADEMIR JOSÉ ROCHA COUZI
Secretário de Governo e Articulação Institucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

Of. Nº SCS- 116/2024

Guaçuí, 19 de janeiro de 2024

À:
Secretaria de Meio Ambiente

Ref. Processo 285/2024

Trata-se os autos de requerimento de contratação de empresa especializada em serviços de veterinária terceirizados para controle populacional de cães e gatos.

Em análise aos autos verifico que não consta o determinado no art. 18 da lei 14.133/21 quais sejam: Termo de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, bem como o preceituado no art. 3º do Decreto nº 12.856/2023 que trata da pesquisa de preço formalizada.

Assim objetivando a regularização dos autos para posterior prosseguimento, encaminho o mesmo para as devidas adaptações.

Atenciosamente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Grazielle Gouvêa Rodrigues".

Grazielle Gouvêa Rodrigues
Superintendente de Compras e Serviços

MODELO DE MAPA DE RISCOS

Fase de análise

- (X) Planejamento da contratação
 () Gestão do Contrato

Objeto da contratação

CREDENCIAMENTO DE CLINICAS VETERINARIAS

Risco 01

Descrição do risco:	Inadimplência contratual por falta de esterilização correta dos instrumentos cirúrgicos.
Probabilidade de ocorrência do risco:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto da eventual ocorrência do risco:	(X) Baixo () Médio () Alto
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Verificar os equipamentos, evitando assim possíveis riscos.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Flavia Campos de Azevedo Lucindo
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Realização de exames, identificando quais danos foram causados. Suspensão dos serviços até comprovada a correção.

Risco 02

Descrição do risco:	Inadimplência contratual por fornecimento de produtos cirúrgicos e medicamentos fora do prazo de validade ou sem registro.
Probabilidade de ocorrência do risco:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto da eventual ocorrência do risco:	(X) Baixo () Médio () Alto
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Verificação do registro dos produtos e do prazo de validade.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Jayro Cesar Souza De Oliveira
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Exames, identificando os danos causados. Substituição dos produtos.

Responsáveis pela elaboração

Jayro Cesar Souza De Oliveira

Flavia Campos de Azevedo Lucindo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. De acordo com o disposto no art. 6º, XX da Lei nº 14.133/21, o ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/21 e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Comentários: Credenciamento realizada pela prefeitura municipal, por meio do fundo Municipal de Bem-Estar animal, cujo consiste em credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços veterinários para cães e gatos, como serviços de microchipagem, esterilização cirúrgica de cães e gatos, incluindo a realização de exames laboratoriais pré e pós cirúrgica e atendimento em urgência e emergência, atendendo a demanda do programa PetVida que o município aderiu, segundo a portaria nº 5798/2023.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Comentários:

Aplicação de Microchip (NFC) e registro do animal

Exame pré-operatórios: Perfil simples canino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica

Exame pré-operatórios: Perfil simples felino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica

Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea – Espécie felina)

Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea – Espécie canina até 20 kg)

Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea – Espécie 21 a 30 kg)

Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea – Espécie 31 a 40 kg)

Procedimento de orquiectomia (castração de macho – Espécie felina)

Procedimento de orquiectomia (castração de macho – Espécie canina até 20 kg)

Procedimento de orquiectomia (castração de macho – Espécie canina de 21 a 30 kg)

Medicação pós-cirúrgica (CASTRAÇÃO)

Vacinação V8 para cães (medicamento e aplicação)

Vacinação V4 para gatos (medicamento e aplicação)

Atendimento de urgência e emergência (consulta)

exame de sangue perfil simples

radiografia simples em até 2 posições

ultrassonografia abdominal

Eutanásia em cães

Eutanásia em gatos

Antiparasitário contra pulga e carapato

Tratamento contra vermes chatos e redondos

Internação

Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos

Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino

Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários:

castração cirúrgica dos animais, priorizando as fêmeas de cães e gatos.	60% 61.827,16
Aplicação do microchip	10% 10.304,52
Vacinação das principais enfermidades, com vacinas V8 para cães e V4 para gatos	10% 10.304,52
Atendimento de urgência e emergência	20% 20.609,06
CUSTEIO TOTAL:	103.045,26

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Comentários:

item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor unitário
01	Aplicação de Microchip (NFC) e registro do animal, caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	1	75,41
02	Exames pré-operatórios: Perfil simples felino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica + castração de macho de até 8kg + internação e medicação pós-operatória	1	362,72
03	Exames pré-operatórios: Perfil simples felino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica + castração de fêmea de até 8kg + internação e medicação pós-operatória	1	449,97
04	Exame pré-operatório: Perfil simples canino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica + castração de macho de até 20 kg + internação e medicação pós-	1	467,33

	operatória		
05	Exame pré-operatórios: Perfil simples canino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica + castração de fêmea de 11 a 20 kg + internação e medicação pós-operatória	1	660,31
06	Exame pré-operatórios: Perfil simples canino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica + castração de fêmea de 21 a 30 kg + internação e medicação pós-operatória	1	764,00
07	Vacinação V8 para cães (medicamento e aplicação)	1	71,44
08	Vacinação V4 para gatos (medicamento e aplicação)	1	84,39
09	exame de sangue perfil simples (hemograma)	1	47,25
10	radiografia simples em até 2 posições	1	197,15
11	ultrassonografia abdominal	1	154,35
12	Eutanásia em cães	1	305,65
13	Eutanásia em gatos	1	232,83
14	Antiparasitário contra pulga e carrapato	1	83,39
15	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	1	60,04
16	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitos e endoparasitos em gatos	1	57,34
17	Internação clínica	1	227,08
18	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	1	509,72
19	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	1	709,29
20	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	1	827,18
21	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	1	1487,67
22	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	1	967,56
23	Teste SNAP para cinomose em cães	1	200,38
24	Teste SNAP para FIV/FELV em felinos	1	229,72
25	Teste rápido 4DX	1	149,58

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, o credenciamento de clinicas se mostra mais vantajoso. O credenciamento pode ser conceituado como: espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.

O Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observados o prazo de publicidade. É inexigível a licitação, por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser melhor atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento.

Em suma, o sistema de credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior numero possível de prestadores simultâneos, ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração, uma vez que o credenciamento envolve uma espécie de cadastro, onde o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

O credenciamento exclui o procedimento licitatório fixado no art. 37, inc. XXI da Constituição, assim não precisando de ter exclusividade por um ou por outro, mas por todos, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço interessados e que atendam os requisitos mínimos de qualificação e igualdade de condições, inclusive menor preço.

O Credenciamento se faz necessário devido ao programa PETVIDA contemplar não só os atendimentos eletivos, como as castrações, mas os atendimentos para os animais em situações de urgência e emergência. Salientando que a cirurgia eletiva é uma cirurgia programada que não é considerada de urgência e que pode ser agendado o dia e o horário para sua realização conforme a ocasião mais propícia. Mas quando ocorrerem situações de urgência e emergência o atendimento rápido faz toda a diferença.

O atendimento de emergência caracteriza-se por aquilo que implica risco iminente de morte ou que cause sofrimento intenso ao animal. Ou seja, é necessário ter o diagnóstico e dar inicio ao tratamento o mais rápido possível para que os efeitos sejam minimizados e o animal esteja em segurança. Diferente do primeiro caso, as situações de urgência são caracterizadas como aquelas que não apresentam risco de morte iminente, mas que devem ser tratadas rapidamente para não evoluir para complicações mais graves.

Nas situações de urgência e emergência precisamos na clinica que estiver de prontidão ou em que o atendimento seja disponibilizado o mais rápido possível para a prestação do socorro. Com o credenciamento o programa PETVIDA vai garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo para os animais em situação de rua ou pertencentes às pessoas em situação de vulnerabilidade social; vai promover a celeridade e qualidade na prestação desses serviços; e prover estrutura física segura, acessível, e imediata para as situações que se apresentarem, garantindo o bem-estar animal e a saúde pública.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: o pagamento será mediante a entrega da nota fiscal, de acordo que acontece os atendimentos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Comentários:

castração cirúrgica dos animais, priorizando as fêmeas de cães e gatos.	controle populacional e epidemiológico principalmente nas localidades ou regiões com necessidades de atendimento prioritário ou emergencial, devendo o tratamento ser priorizado aos animais pertencentes ou localizados em áreas de interesse social, nas comunidades de baixa renda, objetivando, assim, a redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive dos animais não domiciliados nas áreas de maior vulnerabilidade e necessidade, dentro dos limites do município de Guaçuí.
Aplicação do microchip	Com a finalidade de registro e controle dos animais objetivando o início do sistema de dados para acompanhamento e maior controle populacional, haja vista que, em caso de fuga ou abandono destes animais será possível identificar o tutor responsável e aplicar a sanção cabível.
Vacinação das principais enfermidades, com vacinas V8 para cães e V4 para gatos	Evitar a proliferação de doenças infecto-contagiosas entre os animais e o custo do tratamento o que acaba motivando a maioria dos casos de abandono.
Atendimento de urgência e emergência	Disponibilizar consulta e principais exames para triagem (exame de sangue e raio X) nas situações de urgência e emergência, como acidentes e intoxicações, de cães que se enquadrem nos critérios do programa.
Cadastramento: será realizado através do	Os critérios de seleção de proprietários e de

<p>Portal de Bem-Estar Animal da Prefeitura de Guacuí. Objetivando a seleção e triagem dos animais, o cadastramento e seleção dos tutores sociais, associações de proteção animal e ONG's que serão contemplados para receber os benefícios do programa e participar deste.</p>	<p>seus animais levará em consideração, entre outros, as seguintes prioridades: Áreas com maior densidade populacional animal; Famílias incluídas em programas sociais, tais como bolsa família; Áreas de maior incidência de agressões por animais; Áreas de maior incidência de zoonoses; Animais que estão sobre a guarda das ONG's parceiras do programa; Animais que estiverem sob a guarda de protetores independentes; Animais errantes que possuam tutores na comunidade; Tutores que possuírem maior quantidade de animais; Tutores residentes em áreas de interesse social.</p>
<p>Atividades educacionais com a presença de um Médico Veterinário</p>	<p>sanar possíveis dúvidas e dar orientações, antes do procedimento cirúrgico com os responsáveis e tutores dos animais visando abordar as seguintes temáticas: Posse e guarda responsável; Informações sobre o processo de esterilização de cães e gatos; Saúde pública com ênfase em controle de zoonoses; A importância da adoção de cães e gatos; Defesa, Proteção e Bem-estar animal.</p>

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: I - Plano de cadastramento de tutores temporários com o meio pelo qual será realizado (site, telefone, etc);

II - Plano de cadastro e registro dos animais errantes, bem como a logística de recolhimento e devolução dos animais (Quais equipamentos o município pode designar para isso;

III- Plano de educação ambiental (ações para serem desenvolvidas no âmbito educacional);

IV - Plano de educação em guarda responsável e cronograma de feira de adoção;

V - Plano de comunicação do programa (site institucional, rede social, telefone, chamamento para participação do programa);

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: Após cuidadosa análise e considerações, informamos que neste momento não há contratações correlatadas e/ou interdependentes solicitada. Levamos em consideração diversos fatores, como disponibilidade de recursos, prioridades atuais e alinhamento estratégico.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

Comentários: É importante considerar os possíveis impactos ambientais que podem surgir com essa atividade, a fim de tomar medidas preventivas e mitigatórias, garantindo o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a preservação do meio ambiente.

A seguir, apresento alguns possíveis impactos ambientais que podem ser observados em decorrência do credenciamento de clínicas veterinárias:

1. Descarte inadequado de resíduos: As clínicas veterinárias podem gerar uma variedade de resíduos, como medicamentos vencidos, agulhas, seringas, embalagens de produtos químicos, entre outros. É essencial garantir que esses resíduos sejam coletados e descartados corretamente, seguindo as regulamentações ambientais adequadas, para evitar contaminação do solo e da água.
2. Uso de produtos químicos: O uso de produtos químicos, como desinfetantes, produtos de limpeza e medicamentos, pode causar impactos ambientais se não forem manuseados e descartados adequadamente. É importante incentivar a escolha de produtos ambientalmente amigáveis e promover a conscientização sobre o uso responsável dessas substâncias.
3. Consumo de água e energia: As clínicas veterinárias podem demandar um consumo significativo de água para a limpeza de equipamentos e instalações, bem como energia elétrica para o funcionamento de equipamentos médicos e sistemas de refrigeração. Incentivar práticas de uso eficiente da água e da energia, como a captação de água da chuva e o uso de equipamentos energicamente eficientes, pode reduzir o impacto ambiental dessa atividade.
4. Emissão de gases de efeito estufa: O deslocamento de proprietários de animais de estimação até as clínicas veterinárias pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa, principalmente se o transporte for realizado por veículos particulares. Estimular o uso de transporte público, compartilhamento de carros ou até mesmo a criação de serviços de transporte dedicados às clínicas veterinárias pode ajudar a reduzir essas emissões.

Diante desses possíveis impactos ambientais, sugiro que sejam adotadas as seguintes medidas para promover a sustentabilidade nas clínicas veterinárias credenciadas:

1. Estabelecer diretrizes e regulamentações claras para o descarte adequado de resíduos, incluindo a criação de programas de coleta seletiva e parcerias com empresas especializadas na gestão desses resíduos.
2. Promover a conscientização ambiental entre os profissionais das clínicas veterinárias, oferecendo treinamentos sobre práticas sustentáveis, uso eficiente de recursos e manejo adequado de produtos químicos.
3. Incentivar a adoção de práticas sustentáveis, como a instalação de sistemas de captação de água da chuva, uso de lâmpadas de baixo consumo energético, equipamentos médicos eficientes e o uso de produtos de limpeza ecológicos.
4. Estimular a utilização de meios de transporte sustentáveis, como o compartilhamento de carros, o uso de bicicletas ou a criação de serviços de transporte dedicados às clínicas veterinárias.

É fundamental que a prefeitura e as clínicas veterinárias trabalhem em conjunto para minimizar os impactos ambientais, promovendo práticas sustentáveis e conscientização ambiental. A sustentabilidade ambiental é uma responsabilidade de todos e pode contribuir para a melhoria da qualidade de vida tanto dos seres humanos quanto dos animais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Comentários: Após uma análise abrangente da demanda de contratação para o credenciamento da clínica veterinária, apresento meu parecer final sobre a viabilidade técnica, operacional, orçamentária e adequação à necessidade identificada.

Viabilidade Técnica:

Após avaliar as especificações e requisitos da solução pretendida, verificamos que a clínica veterinária proposta possui os recursos e a infraestrutura necessários para atender às demandas relacionadas ao credenciamento. A equipe técnica possui a qualificação adequada para fornecer os serviços requeridos e as instalações atendem aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas vigentes.

Viabilidade Operacional:

Levando em consideração a capacidade de operação da clínica veterinária, identificamos que ela possui a estrutura adequada para atender ao volume de demanda esperado. Além disso, a localização da clínica e a disponibilidade de profissionais especializados na área garantem a acessibilidade e a qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos. Recomendamos, no entanto, que sejam estabelecidos acordos claros e mecanismos de monitoramento para garantir a eficiência e a qualidade contínuas dos serviços prestados.

Viabilidade Orçamentária:

Após uma análise financeira detalhada, constatamos que a contratação da clínica veterinária proposta está dentro das possibilidades orçamentárias estabelecidas. Os custos envolvidos, como taxas de credenciamento, manutenção e acompanhamento, são razoáveis e condizentes com os valores praticados pelo mercado. É recomendável que sejam estabelecidos contratos claros e transparentes, com cláusulas que garantam a sustentabilidade financeira da parceria a longo prazo.

Adequação à Necessidade Identificada:

A solução proposta atende plenamente à necessidade identificada na demanda de contratação de credenciamento da clínica veterinária. A disponibilidade de serviços veterinários de qualidade é fundamental para a promoção da saúde e do bem-estar animal na comunidade. Além disso, a clínica veterinária poderá desempenhar um papel importante no controle de zoonoses e na educação sobre a posse responsável de animais de estimação.

Com base nas análises realizadas, concluímos que a contratação da clínica veterinária proposta é viável técnica, operacional e orçamentariamente, além de ser adequada à necessidade identificada. Recomendamos, portanto, que se proceda com o processo de contratação, garantindo a elaboração de um contrato claro e detalhado que especifique os direitos e responsabilidades de ambas as partes.



PREFEITURA DE
GUACUÍ
2021-2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 12, VII e art. 72, I da Lei nº 14.133/21.

1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gerencia de Programas e Projetos

Responsável pela Demanda: Roberto Martins

Telefone(28) 3553-2462

E-mail: meioambiente01guacui@gmail.com

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na contratação de serviços veterinários terceirizados para o controle populacional de cães e gatos.

2. Justificativa da necessidade da contratação e resultados a serem alcançados

A possibilidade de credenciamento realizada pela Prefeitura Municipal de Guacuí, por meio do Fundo Municipal de Bem-estar animal, cujo objeto consiste em CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS PARA CÃES E GATOS, tais como: serviços de microchipagem e cadastro; esterilização cirúrgica de cães e gatos, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, medicamentos e materiais utilizados durante os procedimentos cirúrgicos, bem como a medicação pré, trans e pós-cirúrgica, realização de atendimentos de ações em saúde e ações de urgência e emergência, que tem por objetivo atender aos animais do município de Guacuí, prioritariamente descritos no Plano de Trabalho, PORTARIA N.º 033-R, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023, D.O., conforme Processo Administrativo nº 6303/2023 – SEMMA, devidamente aprovado pela autoridade competente.

O credenciamento pode ser conceituado como: espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.

O Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observados o prazo de publicidade. É inexigível a licitação, por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o

confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser melhor atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento.

Em suma, o sistema de credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos, ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração, uma vez que o credenciamento envolve uma espécie de cadastro, onde o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

O credenciamento exclui o procedimento licitatório fixado no art. 37, inc. XXI da Constituição, assim não precisando de ter exclusividade por um ou por outro, mas por todos, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço interessados e que atendam os requisitos mínimos de qualificação e igualdade de condições, inclusive menor preço.

O Credenciamento se faz necessário devido ao programa PETVIDA contemplar não só os atendimentos eletivos, como as castrações, mas os atendimentos para os animais em situações de urgência e emergência. Salientando que a cirurgia eletiva é uma cirurgia programada que não é considerada de urgência e que pode ser agendado o dia e o horário para sua realização conforme a ocasião mais propícia. Mas quando ocorrerem situações de urgência e emergência o atendimento rápido faz toda a diferença.

O atendimento de emergência caracteriza-se por aquilo que implica risco iminente de morte ou que cause sofrimento intenso ao animal. Ou seja, é necessário ter o diagnóstico e dar início ao tratamento o mais rápido possível para que os efeitos sejam minimizados e o animal esteja em segurança. Diferente do primeiro caso, as situações de urgência são caracterizadas como aquelas que não apresentam risco de morte iminente, mas que devem ser tratadas rapidamente para não evoluir para complicações mais graves.

Nas situações de urgência e emergência precisamos na clínica que estiver de prontidão ou em que o atendimento seja disponibilizado o mais rápido possível para a prestação do socorro.

Com o credenciamento o programa PETVIDA vai garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo para os animais em situação de rua ou pertencentes às pessoas em situação de vulnerabilidade social; vai promover a celeridade e qualidade na prestação desses serviços; e prover estrutura física segura, acessível, e imediata para as situações que se apresentarem, garantindo o bem-estar animal e a saúde pública.

3. Descrições e quantidades

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.
01	Aplicação de Microchip (NFC) e registro do animal		UNID.
02	Exame pré-operatórios: Perfil simples canino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica		UNID.
03	Exame pré-operatórios: Perfil simples felino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica		UNID.
04	Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea – Espécie felina)		UNID.
05	Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea – Espécie canina até 20 kg)		UNID.
06	Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea – Espécie 21 a 30 kg)		UNID.
07	Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea – Espécie 31 a 40 kg)		UNID.
08	Procedimento de orquiectomia (castração de macho – Espécie felina)		UNID.
09	Procedimento de orquiectomia (castração de macho – Espécie canina até 20 kg)		UNID.
10	Procedimento de orquiectomia (castração de macho – Espécie canina de 21 a 30 kg)		UNID.
11	Medicação pós-cirúrgica (CASTRAÇÃO)		UNID.
12	Vacinação V8 para cães (medicamento e aplicação)		UNID.
13	Vacinação V4 para gatos (medicamento e aplicação)		UNID.
14	Atendimento de urgência e emergência (consulta)		UNID.
15	exame de sangue perfil simples		UNID.
16	radiografia simples em até 2 posições		UNID.
17	ultrassonografia abdominal		UNID.
18	Eutanásia em cães		UNID.
19	Eutanásia em gatos		UNID.
20	Antiparasitário contra pulga e carrapato		UNID.
21	Tratamento contra vermes chatos e redondos		UNID.
22	Internação		UNID.
23	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos		UNID.
24	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino		UNID.
25	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino		UNID.

Objeto:

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
(X) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- (X) Modalidades da Lei n.º 14.133/21: CREDENCIAMENTO.
() Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Os serviços serão executados após a emissão da ordem de serviço conforme capacidade da clínica.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Não se aplica

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Servidor: Jayro Cesar Souza de Oliveira

Servidor: Elizabeth Ribeiro Vieira

4.4. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado após entrega da Nota Fiscal



PREFEITURA DE
GUACUÍ
2021-2024

Guaçuí, 30 de janeiro de 2024


Jayro Cesar Souza de Oliveira

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.
(Nome, matrícula e assinatura)

ORÇAMENTO

Item	Descrição dos Serviços	Quantidad	Valor unitário	Valor Total
01	Aplicação de Microchip (NFC) e registro do animal, caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	1	69,90	
02	Exames pré-operatórios: Perfil simples felino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica + castração de macho de até 8kg + internação e medicação pós-operatória	1	350,00	
03	Exames pré-operatórios: Perfil simples felino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica + castração de fêmea de até 8kg + internação e medicação pós-operatória	1	440,00	
04	Exame pré-operatório: Perfil simples canino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica + castração de macho de até 20 kg + internação e medicação pós-operatória	1	450,00	
05	Exame pré-operatório: Perfil simples canino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica + castração de fêmea de 11 a 20 kg + internação e medicação pós-operatória	1	650,00	
06	Exame pré-operatório: Perfil simples canino (Hemograma, ALT, AST, Creatinina, Uréia e FA) para habilitação cirúrgica + castração de fêmea de 21 a 30 kg + internação e medicação pós-operatória	1	750,00	
07	Vacinação V8 para cães (medicamento e aplicação)	1	45,00	
08	Vacinação V4 para gatos (medicamento e aplicação)	1	55,00	
09	exame de sangue perfil simples (hemograma)	1	35,00	
10	radiografia simples em até 2 posições	1	180,00	
11	ultrassonografia abdominal	1	150,00	
12	Eutanásia em cães	1	300,00	
13	Eutanásia em gatos	1	180,00	
14	Antiparasitário contra pulga e carapato	1	80,00	
15	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	1	45,00	
16	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitos e endoparasitos em gatos	1	50,00	
17	Internação clínica	1	290,00	
18	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	1	490,00	
19	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	1	690,00	
20	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	1	790,00	
21	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	1	1450,00	
22	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	1	960,00	
23	Teste SNAP para cinomose em cães	1	90,00	
24	Teste SNAP para FIV/FELV em felinos	1	160,00	
25	Teste rápido 4DX	1	130,00	

Dados da Empresa

Razão Social: Pet Shop Guará CTB RJ

CNPJ: 17.599.328/0001-79


 Dr. Alan Jhones Garcia Suhet
 Médico Veterinário
 CRMV/ES 1474 - CRMV/RJ 16135



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Planejamento

- Processo n.º 285/2024

- Assunto: **Solicitação de abertura de Crédito Adicional Suplementar para Programa PetVida**

Ao Gabinete,

Trata o presente processo de solicitação de abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando a necessidade em atender a demanda do programa PetVida que o Município aderiu segundo Portaria nº 5798/2023.

Considerando que se trata de crédito adicional suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária e neste caso, o art. 5º da Lei. n.º 4358/21 – LOA estabelece que:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no art. 7º, I e art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recurso as definidas no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e recursos de Convênios, conforme parecer consulta TCEES nº. 028 de 08 de julho de 2004, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa;

Considerando que abertura de créditos adicionais suplementares abertos até a presente data não alcançou o limite de 50% estabelecido, o Poder Executivo está autorizado a proceder à abertura no valor de R\$ 103.045,26 (cento e três mil e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) através de decreto.

Assim sugerimos que havendo autorização do Prefeito Municipal seja encaminhado à Contabilidade para ser realizada a Minuta ao processo.

Guaçuí, 05 de fevereiro de 2024.

Maria Alice Carvalho Mendonça Moulin
Secretaria Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PMG/ES
Fls. 42
Gabinete

Ao: **Setor de Contabilidade (Processo Nº. 285/2024)**

Conforme manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento, através da fl.42, encaminho o presente para conhecimento e demais providências.

Guaçuí-ES, 09 de fevereiro de 2024.


ADEMIR JOSÉ ROCHA COUZI
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Planejamento



- Processo n.º 285/2024

- Assunto: Abertura de Crédito Especial

Sr. Prefeito,

Trata o presente processo de solicitação da Procuradoria para abertura de crédito especial para celebração de convênio com a Associação Comercial e Industrial de Guaçuí - ACISG.

Uma vez que estas despesas não foram computadas na Lei do Orçamento 2023 do município, faz-se necessário a inclusão dessas dotações na Unidade Orçamentária pertinente através da abertura de Crédito Adicional Especial, que de acordo com o art.42 da Lei n.º 4.320/64 serão autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

Diante do exposto, solicito autorização para dar prosseguimento ao pedido de Crédito Especial, e o envio do mesmo a Procuradoria Geral do Município para prosseguimento do processo. E após, solicito a Ilustre Procuradoria o envio do pedido de abertura de crédito adicional especial à Câmara Municipal para apreciação e votação.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Carvalho".
Maria Alice Carvalho Mendonça Moulin
Secretaria Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI N° /2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO
DO EXERCÍCIO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2024, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Descrição
1300								Secretaria Municipal de Meio Ambiente
	1301							Secretaria Municipal de Meio Ambiente
		18						Gestão ambiental
			541					Preservação e conservação ambiental
				0034				PETVIDA
					2.170			Manutenção das atividades de castração dos animais (Cães e Gatos) do município de Guaçuí
						0001		Controle dos animais (Cães e Gatos) do município de Guaçuí
							3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no orçamento financeiro vigente referente **recursos advindos do Processo administrativo nº 6303/2023 (Portaria 5.798/2023)** **Programa PETVIDA**, conforme valores abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
1300								Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	1301							Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
		18						Gestão ambiental		
			541					Preservação e conservação ambiental		
				0034				PETVIDA		
					2.170			Manutenção das atividades de castração dos animais (Cães e Gatos) do município de Guaçuí		
						0001		Controle dos animais (Cães e Gatos) do município de Guaçuí		
							3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1749	103.045,26
										103.045,26
								TOTAL DO CRÉDITO		

Art. 3º Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados os **recursos advindos recursos advindos do Processo administrativo nº 6303/2023 (Portaria 5.798/2023)** **Programa PETVIDA**, com destinação específicas não prevista ou insuficientemente estimadas no orçamento, de conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

Art. 4º - Os créditos serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 5º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações na Lei Municipal nº 4.407 - PPA - Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 4.438 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, através de Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove (29) dias o mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

Senhor Presidente,

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento financeiro para exercício de 2024.

A elaboração deste importante instrumento de planejamento e será realizada de acordo com a legislação em vigor e em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada nessa Casa, e com o Plano Plurianual 2022 – 2025 e pelas Leis Federais Nº. 4.320/64 e Nº. 101/2000.

Informo a esta Casa de Leis que a abertura do crédito especial que tem objetivo de receber **recursos advindos do Processo administrativo nº 6303/2023 (Portaria 5.798/2023) Programa PETVIDA** a ser repassado do Governo Estadual para atender o referido programa.

Assim, aproveitamos a oportunidade para saudarmos os nobres Edis, e solicitarmos a aprovação do Projeto de Lei que ora apresentamos em sua íntegra, reafirmando nossos sinceros votos de estima e consideração.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PMG/ES
Fls. _____

À: Procuradoria Municipal (Processo Nº. 285/2024)

De acordo com a manifestação contida na Fl. 44, encaminho o presente, autorizando a Elaboração de Projeto para Abertura de Crédito Adicional Especial, conforme Minuta.

Guaçuí-ES, 06 de março de 2024.


MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal
Guaçuí-ES